CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/26 de 27/05/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,

A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **36.519.422/0001-15**, com sede no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, neste ato representada por seu representante legal **MARCELLO HAROLDO,** titular do CPF n° 023.xxx.xxx-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 11/2026 – DL e Processo Administrativo n° 60/2026**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão pipa, através de adesão a ata de preços nº 073302/2025 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, no Municipio de Jupiá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 499.900,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil com novecentos reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão 4x2 com implemento pipa, conforme especificações do Processo SGP-e nº 2117/2025.	1,000	UN	499.900,00	499.900,00
				Total do Participante:	499.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 27 de maio de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.05.28 08:05:45 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO HAROLDO:02305102801
Digitally signed by MARCELLO HAROLDO:02305102801
Date: 2026.05.27 18:27:43 -03'00'

MARCELLO HAROLDO
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

MARCELO SOUZA - _____

Testemunhas:

NOME: Patricia Conteratto	**NOME:** Andrei Cadu Ferronatto
CPF:	**CPF:**
ASSINATURA Diretor de Unidade Matrícula 954/04	**ASSINATURA** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA 957/2

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086